

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROC. ADM. Nº 088/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA CRUZ
DA VITÓRIA, BA E A EMPRESA ELIOMAR SANTOS
DE OLIVEIRA 02470170516.**

O Município de **SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01 - Centro, Santa Cruz da Vitória - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Lopes dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1125930110 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.506.975-38, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitória, Estado da Bahia, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o presente Contrato com a empresa **ELIOMAR SANTOS DE OLIVEIRA 02470170516**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.477.018/0001-80, com endereço profissional situado na Rua Guedes Melo, nº 167, Centro Santa Cruz da Vitória - BA, representada pelo Sr. Eliomar Santos de Oliveira, Brasileiro, Maior, portador da cédula de identidade RG. Nº 905993063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF sob Nº 024.701.705-16, a Seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS ARTÍSTICOS, UTILIZANDO COMO BASE PEÇAS DE EUCALIPTO, A FIM DE CUMPRIR O QUANTOPLANEJADO NO PROJETO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº **021/2022** e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será contada a partir da data de assinatura em 19 de dezembro de 2022 até 19 de junho de 2023.

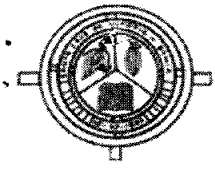
CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por parcelas de acordo a apresentação da planilha de medição, o valor correspondente ao serviço prestado, observados os preços unitários, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e descrito nesta Clausula, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº **021/2022**, tendo o Preço Global de **R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)** das quantidades conforme Lotes a saber:

Lote I - R\$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais)

Lote II –R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Parágrafo Primeiro – O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura e a Regularidade Fiscal (Certidões) pelos serviços prestados, através de crédito em conta no **Banco do Brasil - agência: 564-9 - Conta Corrente 18566-3** após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços, de acordo com as especificações ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Segundo – Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que o contratado tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes | **Unidade:** 020600 – Secretaria de Viação, Obras e Transportes | **Projeto:** 1.017 – Requalificação de Equipamento Público de Uso Comum | **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | **Fonte:** 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - São obrigações do CONTRATADO:

6.1.1- O CONTRATADO deverá executar os serviços de acordo a necessidade da Contratante.

6.1.2 – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços executado, objeto deste Contrato.

6.1.3 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.4 comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir a prestação de serviço pela Contratada.

6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

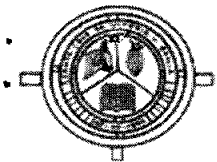
6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informação que vise esclarecer a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato competirá a Prefeitura Municipal;

7.1 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

7.2 -Fica designado o servidor municipal o Sr. Mauricio Ferreira dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 009/2017 e da Portaria nº 001/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte do CONTRATADO:

8.2 – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução serviços, nos prazos e condições estipulados;

8.3 – O atraso injustificado no início do serviço;

8.4 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.5 – A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.6 – O desatendimento pelo CONTRATADO das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

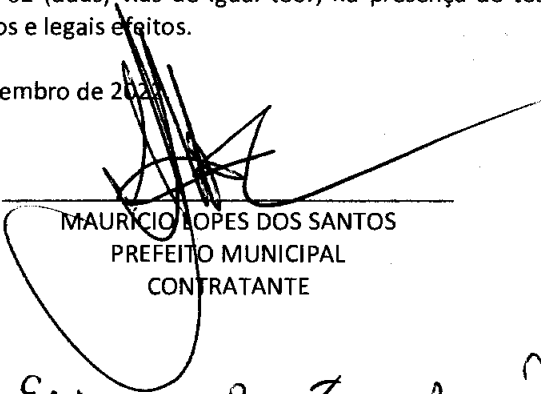
A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos materiais e morais causados aos seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços.

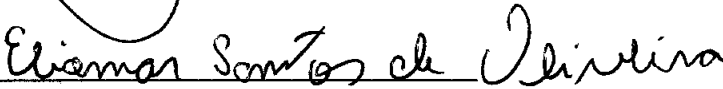
Parágrafo Segundo – Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibicarai -BA, para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo em especial ou de eleição.

E por estarem, concordantes, contratante e Contratada, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santa Cruz da Vitória (BA), 19 de dezembro de 2024.



MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ELIOMAR SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 46.477.018/0001-80
CONTRATADA

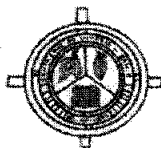
TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PRACA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01 - CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03

Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA - BA

CONTRATADA: ELIOMAR SANTOS DE OLIVEIRA 02470170516

ENDEREÇO: Rua Guedes Melo, nº 167, Centro, Santa Cruz da Vitória – BA

CNPJ: 46.477.018/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS ARTÍSTICOS, UTILIZANDO COMO BASE PEÇAS DE EUCALIPTO, A FIM DE CUMPRIR O QUANTO PLANELADO NO PROJETO EM ANEXO.

LOTE I: Foi Declarada Vencedora a Empresa: ELIOMAR SANTOS DE OLIVEIRA 02470170516– Valor Global do Contrato R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

LOTE II: Foi Declarada Vencedora a Empresa: ELIOMAR SANTOS DE OLIVEIRA 02470170516– Valor Global do Contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor Global R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Data Assinatura: 19 de dezembro de 2022

Vigência: 19 de junho de 2023

Santa Cruz da Vitória (BA), 19 de dezembro de 2022

Alan Santos Calixto de Almeida
Pregoeiro

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03